



LEI Nº 1.259 /90

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o,Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 734.961,86 (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta e seis centavos) nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º serão os provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do Art. 43 § 1º, ítem III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de dezembro de 1990.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Registro fis. _____, L.º _____
Publicação: Jornal "O Debate", nº 1.498, fls 20
Edição de 13.12.90
_____ Servidor



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

C Ó D I G O S		V A L O R E S	
Do Programa de Trabalho	Despesa	Reforço	Anulação
1020-15824952.003	3.2.5.1	145.903,84	
1020-15824952.003	3.2.5.2	17.330,70	
1020-01070212.001	3.1.3.2	571.727,32	
1020-15824942.002	3.1.1.3		495.296,00
1020-01070211.002	4.1.1.0		150.000,00
1020-01070211.002	4.1.2.0		77.580,00
1020-15824922.002	3.2.5.3		12.085,86
TOTAL		734.961,86	734.961,86